




Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N — Fones: 286 - 316
C. G. C. 10.091.510/0001-75

Lei nº 089/84



EMENTA: Autoriza a doação de 1 (um) terreno de propriedade da Prefeitura Municipal dos Bezerros à Fundação CELPE de Segurida de Social - CELPOS e dá outras providên - cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, faço saber que a Câ mara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município dos Bezerros, auto rizado a doar à FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS, com sé de na cidade do Recife, Capital deste Estado, 1 (um) terreno proprio para construção, medindo 30,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, pertencente à Municipalidade e localizado nesta cidade à Av. Capitão Eulino de Mendonça, recentemente adquirido, após ser desapropriado por força do Decreto nº 035/84 de 06 de fevereiro de 1984, através de escritura pública de compra e venda lavrada às fls.23a25livro nº 156 do 2º Cartório desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO! O terreno a ser doado à Fundação acima mencionada, destina-se exclusivamente à construção e instalação do Es critório Regional da Companhia de Eletricidade de Pernambuco-CELPE desta cidade.

Art. 2º - Na escritura pública de doação obrigatoriamente se estabelecerá cláusulas e condições para a alienação do citado imovel objeto desta lei, inclusive, será fixada a data para a conclusão das obras a que se destina, bem como, será ressalvado o direito da Prefeitura de retomar o terreno mencionado no artigo anterior, no caso de não serem cumpridas aquelas exigências constantes da escritura.



Estado de Pernambuco

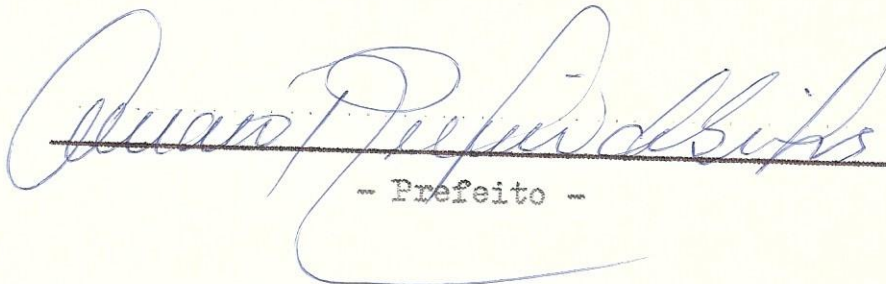
Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N — Fones: 286 - 316
C. G. C. 10.091.510/0001-75

(continuação)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 23 de abril de 1984.


- Prefeito -